

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO Nº 36/ GAB. 05/CMOPO/RO

EM, 25 DE MAIO DE 2000.

Senhor Presidente,

Pelo presente, honra-nos para apreciação e deliberação desta Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 273/2000, de 25 de maio de 2000, que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO APA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

Ciente da necessidade de Aprovação do Presente Projeto, solicitamos de V. Ex.a o Apoio Regimental, e na oportunidade apresentamos nossos votos de alta estima e apreço.

Respeitosamente.


ALMIR BARBOSA
VEREADOR- PT

EX.MO SR.
VALDINEY SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO Nº 36/ GAB. 05/CMOPO/RO

EM, 25 DE MAIO DE 2000.

Senhor Presidente,

Pelo presente, honra-nos para apreciação e deliberação desta Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 273/2000, de 25 de maio de 2000, que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO APA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

Ciente da necessidade de Aprovação do Presente Projeto, solicitamos de V. Ex.a o Apoio Regimental, e na oportunidade apresentamos nossos votos de alta estima e apreço.

Respeitosamente.


ALMIR BARBOSA
VEREADOR- PT

EX.MO SR.
VALDINEY SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO Nº 36/ GAB. 05/CMOPO/RO

EM, 25 DE MAIO DER 2000.

Senhor Presidente,

Pelo presente, honra-nos para apreciação e deliberação desta Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 273/2000. , 25 de maio de 2000, que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO APA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

Ciente da necessidade de Aprovação do Presente Projeto , solicitamos de V. Ex.a o Apoio Regimental, e na oportunidade apresentamos nossos votos de alta estima e apreço.

Respeitosamente.


ALMIR BARBOSA
VEREADOR- PT

EX.MO SR.
VALDINEY SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.





ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 273 /2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	12 VOTOS / UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	12/06/2000
Horas	19:00

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DE OURO PRETO DO OESTE - RO - APA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	13 VOTOS / UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	19/06/2000
Horas	19:00

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

-RO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecida como de utilidade de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Alternativos de Ouro Preto do Oeste - RO, entidade sem fins lucrativos, com número de inscrição no C.G.C 63.788.020/0001-99, localizada na Rua Daniel Comboni, Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste - RO, 25 de MAIO DE 2000.

ALMIR BARBOSA
VEREADOR - PT.

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 273 /2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	12 VOTES / UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	12/06/2000

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DE OURO PRETO DO OESTE - RO - APA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	13 VOTES / UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	19/06/2000

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

-RO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica reconhecida como de utilidade de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Alternativos de Ouro Preto do Oeste - RO, entidade sem fins lucrativos, com número de inscrição no C.G.C 63.788.020/0001-99, localizada na Rua Daniel Comboni, Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste - RO, 25 de MAIO DE 2000.


ALMIR BARBOSA
VEREADOR - PT.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS - APA

AV. GONÇALVES DIAS 3671, BAIRRO BELA FLORESTA

CEP: 78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

INSC. ESTADUAL: 20949392-9 - CNPJ: 63.788.020/0001-99

FONE/FAX: 0XX69 461-2059

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
ALTERNATIVOS DE OURO PRETO DO OESTE E REGIÃO**

Capítulo I

Da denominação, sede, jurisdição, duração e área de ação

Art. 1º- A Associação dos Produtores Alternativos, ora denominada "APA", com sede e fórum na cidade de Ouro Preto do Oeste é uma associação civil, sem fins lucrativos, que reger-se-a pelo presente Estatuto e pela Legislação específica. Com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º- - É uma associação que destina-se a defender os interesses organizativos, políticos, econômicos e sociais dos trabalhadores(as) rurais a ela associados.

Art. 3º- A área de ação da associação para efeito de admissão de associado, será a nível do regional Ouro Preto do Oeste, compreendendo os Municípios: Ouro Preto do Oeste, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Teixeirópolis e Vale do Paraíso.

Capítulo II

Objetivos gerais

Art. 4º- A Associação dos Produtores Alternativos tem como objetivo central produzir sem destruir.

§ 1º- A APA vai contribuir na comercialização seja de forma coletiva ou isolada, a produção dos associados;

§ 2º- A APA prestará serviços mercadológicos, de transporte, beneficiamento, classificação e promoverá de forma coletiva ou isolada, a compra de insumos básicos, bens de consumos e gêneros de primeira necessidade para seus associados

Art. 5º- A Associação dos Produtores Alternativos do regional Ouro Preto do Oeste, tem como objetivos;

§ 1º- Promover a organização da produção dos associados para obter maior rentabilidade e melhor qualidade dos produtos;

§ 2º- buscar meios para industrializar e promover o bem estar social e econômicos dos associados;



§ 3º- incentivar a produção de todos os produtos agropecuários que deverão trazer melhoria para os trabalhadores(as) rurais, que trabalham em regime de economia familiar, proveniente de agricultura sustentável;

§ 4º- ampliar os recursos do fundo de reversa para garantir o aumento e melhoria na produção de outros produtos ecologicamente viável para a nossa região;

§ 5º- fazer trabalhos permanentes de conscientização para preservação da natureza, garantindo assim, condições para fixação do homem no campo;

§ 6º- denunciar todo o tipo de agressão do meio ambiente e aos trabalhadores;

§ 7º- oferecer assistência técnica a todos os associados;

§ 8º- a associação oferecerá cursos de formação e capacitação em técnicas agrícolas sustentáveis.

Art. 6º- Para a realização de seus objetivos, a associação agirá isoladamente ou em conjunto com outras organizações com os mesmos fins, e ou ainda com órgãos públicos.

Capítulo III

Do patrimônio social e fundos

Art. 7º- O patrimônio e fundos da associação serão constituídos:

§ 1º- das contribuições dos sócios;

§ 2º- das subvenções, auxílios, donativos e legados;

§ 3º- das rendas patrimoniais, móveis e imóveis pertencentes a associação;

§ 4º- dos resultados das atividades sociais, serão compreendido os parágrafos anteriores.

Art. 8º- A sobra da receita em relação a despesa, que por ventura venha a ocorrer:

§ 1º- a associação deverá manter um fundo de reservas para aplicação no custeio de seus serviços, podendo a assembléia geral constituir outros fundos específicos dispondo sobre sua formação, utilização e liquidação;

§ 2º- os saldos aprovados no final de cada exercício poderão ser aplicados na formação patrimonial, através da aquisição de bens móveis e imóveis, títulos, bem como na formação social, política e econômica de seus associados.

Capítulo IV

Dos associados

Seção I - Da admissão

Art. 9º- Serão admitido como sócios da associação, todos os trabalhadores(as) rurais que estejam desenvolvendo a atividade agrícola sustentável, podendo ser pequeno proprietários, meeiros, posseiros, arrendatários e ou comodatários, e que estejam de acordo com o estatuto, regimento interno e deliberações das assembleias gerais.

§ 1º- para se ingressar como sócio da associação, o trabalhador(a) deverá dirigir-se a sede da mesma ou procurar uma de suas representações, sendo os grupos de bases, ou as suas sub-sedes nos Municípios que fazem parte de sua base territorial;

§ 2º- todos os pretendentes a ser sócios, serão analisados em primeiro lugar pela diretoria e depois submetido a assembleia geral;

§ 3º- o número de sócios será ilimitado quanto ao máximo.

Seção II - Da demissão, da eliminação e exclusão

Art. 10º- A demissão do associado dar-se-á quando:

§ 1º- por sua vontade própria, pedir demissão, pedido este que não pode ser negado, desde que feito por escrito a um membro da diretoria, de preferência ao diretor presidente, que colocará o assunto em discussão na primeira reunião da diretoria que houver e depois comunicar ao interessado por escrito sobre o deferimento ou não de sua decisão;

§ 2º- quando este descumprir as normas estatutárias e as deliberações da assembleia geral;

§ 3º- quando exercer qualquer atitude, considerada prejudicial a associação e os seus objetivos;

§ 4º- deixar de pagar suas contribuições.

Art. 11º- será eliminado do quadro social da associação, todos os sócios que deixar de cumprir este estatuto, difamar ou denegrir a associação, e ou tentar ludibriar alguns de seus poderes.

Parágrafo Único - Nos casos de demissão e eliminação será garantida a defesa por parte do associado.

Art. 12º- Da exclusão do associado:

§ 1º- por morte da pessoa física;

§ 2º- por incapacidade física ou civil da mesma;

§ 3º- em caso de exclusão do associado que trata este artigo, é feita por decisão da diretoria e lavrado em livro próprio;

§ 4º- em caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não terá direito a restituição de colaboração ou outros que tenha feito a associação.

Seção III - Dos direitos e deveres

Art. 13º- São direitos dos associados:

§ 1º- votar e ser votado;

§ 2º- votar para diretoria e conselho fiscal;



§ 3º- participar das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias e tomar parte dos assuntos discutido e votado nas mesmas;

§ 4º- apresentar para a diretoria ou assembleia, proposta de interesse da associação;

§ 5º- atuar juntamente com a direção no acompanhamento da recepção de produtos para que os mesmos possam ter boa qualidade e aceitação no mercado.

Art. 14º- São deveres dos associados:

§ 1º- estar em dias com as suas contribuições financeiras;

§ 2º- realizar com a associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

§ 3º- desempenhar com dedicação os cargos e ou tarefas para as quais foram eleitos ou nomeados;

§ 4º- participar das assembleias, reuniões e ou cursos que venha ser ocorrido;

§ 5º- estar atento as novas tecnologia agrícolas sustentáveis, acompanhar a evolução da produção e as exigências do mercado, no que diz respeito a produtos novos com menor custo e ótima qualidade;

§ 6º- manter a diretoria informada de possíveis problemas relativo a associação;

§ 7º- solicitar qualquer tipo de informação relativo a associação;

§ 8º- comercializar via associação todos os produtos que estão na sua área de atuação.

Art. 15º- Os deveres dos seus associados perduraram para os demitidos, eliminados e excluídos ate que seja aprovados pela assembleia a conta do exercício em que se deu o seu desligamento.

Capítulo V

Da organização e da competência

Seção I - Da assembleia geral

Art. 16º- A assembleia geral será ordinária e extraordinária, a instância máxima da associação com poderes dentro dos limites deste estatuto para toda e qualquer decisão social, sendo que sua deliberação será para todos os associados, mesmo estando ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - A assembleia geral ordinária será realizado obrigatoriamente uma vez por ano.

Art. 17º- A assembleia geral ordinária será convocada pelo diretor presidente após deliberação da diretoria.

Parágrafo Único - A assembleia geral pode ser convocada pelo conselho fiscal, caso ocorra motivos graves e urgentes e ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, isso porém, após ter feito solicitação ao diretor presidente, e o mesmo não ter atendido.



Art. 18º- Não poderá votar e ser votado os associados que:

§ 1º - tenha sido admitido após a convocação da assembléia;

§ 2º - tenha infringido as normas estatutárias.

Art. 19º- As assembléias gerais ordinárias serão convocada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - As 03 (três) convocações poderão ser feito no mesmo dia, sendo que a 1ª (primeira) convocação será necessário a presença de 2/3 (dois terço) dos associados, a 2ª (segunda) convocação 50% + 1, e em 3ª (terceira) e última convocação com qualquer número presente, sendo que as diferenças entre uma convocação e outra será de 30 minutos.

Art. 20º- Os editais de convocação das assembléias gerais devem constar:

§ 1º - denominação da associação, seguido da expressão convocação de assembléia geral ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

§ 2º - o dia, hora, local, endereço e os assuntos em pauta;

§ 3º - o número de associado existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo sobre o quorum;

§ 4º - nome por extenso e respectivo cargo do responsável pela convocação;

§ 5º - no caso da convocação ser feita por associados, o edital é assinado no mínimo, por 04 (quatro) primeiros que encabeçaram a lista do documento que a solicitou;

§ 6º - os editais de convocação são afixados em locais visíveis nas dependências mais comumentes freqüentados pelos sócios e usar todos os meios de comunicação possíveis para que todos os sócios possam ter o conhecimento.

Art. 21º- Da competência da assembléia geral ordinária:

§ 1º - eleger e dar posse a diretoria e o conselho fiscal;

§ 2º - caso haja vacância tanto na diretoria quanto conselho fiscal, poderá eleger membros para ocupá-lo;

§ 3º - deliberar sobre relatórios e avaliação de atividades anuais;

§ 4º - prestação de contas;

§ 5º - plano de ação, ou seja, planejamento das atividades para o ano seguinte;

§ 6º - as deliberações nas assembléias gerais são formados por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, as votações poderão ser por aclamação ou secretas, sendo previamente de acordo com assembléia.

Art. 22º- As assembléias gerais extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação e dos associados, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 23º- É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:



- § 1º - reforma de estatuto;
- § 2º - fusão, incorporação ou desmembramento;
- § 3º - mudança dos objetivos da associação;
- § 4º - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- § 5º - são necessários os votos de 50% + 1 dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção II - Da diretoria administrativa

Art. 24º- A associação será administrada por uma diretoria composta de 06 (seis) membros, ambos eleitos pela assembléia geral, por um mandato de 03 (três) anos, sendo composta por 01 (um) diretor presidente, 01 (um) diretor vice presidente, 01 (um) diretor secretário, 01 (um) diretor vice secretário, 01 (um) diretor tesoureiro e 01 (um) diretor vice tesoureiro.

§ 1º - os diretores e os administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariam em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem de má fé;

§ 2º - a associação responde pelos atos que se referem o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 3º - os diretores e administradores que participarem de atos ou operações sociais em que se oculte natureza da mesma para a associação, pode ser declarado responsável pelas obrigações, incorrendo nas penas cabíveis;

§ 4º - sem prejuízos de ações que couber a qualquer associado, a sociedade por seus dirigentes ou representado escolhido em assembléia geral, tem direito de acionar os dirigentes e administradores para promoverem suas responsabilidade;

Art. 25º- A diretoria é regida pelas seguintes normas:

§ 1º - reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do diretor presidente, da maioria da própria diretoria ou ainda pelo conselho fiscal;

§ 2º - as deliberações da diretoria serão aprovadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

§ 3º - todas as deliberações são consignadas em atos circunstanciados, lavrados no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Art. 26º- Compete a diretoria, dentro dos limites deste estatuto, atendida as decisões ou recomendações da assembléia geral, planejar, traçar normas para as operações e serviços da associação.

Parágrafo Único - lutar para obter um bom desempenho, visando o engrandecimento político, econômico, social e organizativo da associação.

Art. 27º- Ao diretor presidente cabe entre outras, a s seguintes atribuições:



§ 1º - supervisionar as atividades da associação através de verificação e contatos assíduos com o gerente;

§ 2º - verificar freqüentemente o saldo em caixa;

§ 3º - assinar cheques bancários juntamente com o tesoureiro.

§ 4º - assinar juntamente com o diretor secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

§ 5º - convocar e presidir reuniões da diretoria e assembléia geral;

§ 6º - apresentar a assembléia geral ordinária relatório de gestão, balanço, demonstrativos de movimentação financeira, o plano anual de atividades da associação e o respectivo orçamento da receita e despesa;

§ 7º - representar ativa e passivamente a associação em juízo ou fora deste.

Art. 28º - ao diretor vice presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

Parágrafo Único - acompanhar permanentemente o trabalho do diretor presidente, substituindo-o caso necessário.

Art. 29º - Ao diretor secretário geral cabe entre outras, as seguintes atribuições:

§ 1º - assinar juntamente com o diretor presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

§ 2º - secretariar e lavrar atas das reuniões da diretoria, das assembléias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referente as suas atribuições.

Art. 30º - Ao diretor vice secretário cabe ente outras, as seguintes atribuições:

Parágrafo Único - acompanhar permanentemente os trabalhos do diretor secretário, substituindo-o caso necessário.

Art. 31º - Ao diretor tesoureiro cabe ente outras, as seguintes atribuições:

§ 1º - fazer a prestação de contas mensalmente;

§ 2º - acompanhar toda movimentação da conta bancária, assinar cheques juntamente com o diretor presidente;

§ 3º - apresentar propostas para os demais membros da diretoria para obtenção de recursos objetivando a melhoria estrutural da associação;

§ 4º - elaborar juntos com os demais membros da diretoria, a previsão orçamentaria anual.

Art. 32º - Ao diretor vice tesoureiro cabe entre outras, as seguintes atribuições:

Parágrafo Único - acompanhar permanentemente os trabalhos do diretor tesoureiro, substituindo-o caso necessário.

Seção III - Do conselho fiscal

Art. 33º- A associação é fiscalizada por um conselho fiscal formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados eleitos pela assembléia geral.

§ 1º- o conselho fiscal é eleito por um mandato de 03 (três) anos;

§ 2º- o conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias

Art. 34º- Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, ativas e serviços da associação cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

§ 1º- conferir mensalmente os saldos de numerários existentes, observando sempre os limites estabelecidos pela diretoria;

§ 2º- verificar-se os extratos bancários confere com a escrituração da associação;

§ 3º- verificar-se os montantes das despesas realizadas estão de conformidade com os planos de decisões da diretoria;

§ 4º- certificar-se a diretoria tem reunido regularmente;

§ 5º- averiguar-se existe reclamações dos associados quanto ao serviço prestado pela associação;

§ 6º- certificar-se das exigências fiscais, se estão sendo cumprida com exatidão junto as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

§ 7º- averiguar-se os estoques de materiais, equipamentos e outros se estão corretos, bem como:

seus inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

§ 8º- dar conhecimento e expressão a diretoria e quando necessário a assembléia geral das conclusões dos seus trabalhos apontando a esta as irregularidade constatadas;

§ 9º- convocar a assembléia geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando-se á órgãos competentes;

§ 10º- para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários aos cumprimentos de suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria, ocorrendo as despesas por conta da associação.

Capítulo VI

Das eleições, dos mandatos, da posse, da perda do mandato e das substituições

Seção I - Das eleições, dos mandatos e da posse

Art. 35º- As eleições para a diretoria efetiva e suplentes, e para o conselho fiscal e suplentes da associação será via assembléia geral, convocada



pelo diretor presidente ou pelo conselho fiscal ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados via edital de convocação, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos pôr mais um mandato.

§ 1º- todos os associados que estão em dia com suas obrigações sociais tem direito de votar e ser votado;

§ 2º- a forma da participação dos sócios nas eleições, pode ser massiva ou proporcional, será definida pela diretoria através do Regimento Interno;

§ 3º- a posse da diretoria e do conselho fiscal será dada na mesma assembléia que os elegeu.

Seção II - Da perda do mandato e das substituições

Art. 36º- Os membros da diretoria e do conselho fiscal, perderão os seus mandatos ou serão substituídos quando os mesmo infligirem este Estatuto.

Parágrafo Único - as substituições dos mesmos será imediata, sendo esta definido pela diretoria aferida pela assembléia geral mun prazo máximo de 30 dias.

Capítulo VII

Das disposições gerais e transitórias

Seção I - Dos livros

Art. 37º- A associação obrigatoriamente terá que ter os seguintes livros:

§ 1º- livro de matrícula;

§ 2º- livro de atas de assembléias gerais;

§ 3º- livro de atas de reuniões da diretoria;

§ 4º- livro de atas de reuniões do conselho fiscal;

§ 5º- livro de atas de presença dos associados nas assembléias gerais;

§ 6º- outros necessários ao desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhista, contábeis e sociais.

Seção II - Da gerência

Art. 38º- A associação de acordo com seu desenvolvimento, contratará gerentes para atuar nas áreas que se fizerem necessário.

Parágrafo Único - O gerente, funcionário contratado e o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo-lhe entre outras, por deliberação expressa desta, assessorar a diretoria no planejamento, na organização das atividades da associação e apresentar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações.

Seção III - Da contabilidade

Art. 39º- Os serviços de contabilidade, subordinado a diretoria serão organizados segundo as normas gerais de contabilidade e das disposições deste estatuto, cabendo ao contador, entre outros, as seguintes funções:



§ 1º- assessorar a diretoria em todos os assuntos de natureza contábeis, bem como preparar o plano de contas, observando as normas oficiais organizadas, e a organização dos registros de contabilidade geral;

§ 2º- manter sempre em dias os serviços contábeis a seu encargo;

§ 3º- levantar mensalmente o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentaria, e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que sejam solicitados pela diretoria;

§ 4º- responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos, a registro na contabilidade geral;

§ 5º- responsabilizar-se pela guarda dos livros e os documentos relacionados com a contabilidade;

§ 6º- prestar a diretoria, ao conselho fiscal e a assembléia geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitando sobre o estado da contabilidade da associação.

Capítulo VIII

Dos dispositivos gerais

Art. 40º- O ano social dar-se-á de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - as assembléias gerais ordinárias serão realizadas no máximo 60 (sessenta) dias após o final do ano social.

Art. 41º- A diretoria poderá fazer modificações neste estatuto, com o objetivo de melhorar os serviços técnicos e sociais prestado pela associação, desde que aprovado pela assembléia geral.

Art. 42º- O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressaltando as despesas de viagens e representação em favor da associação desde que comprovada.

Art. 43º- A associação é uma entidade livre, independente e autônoma a que se refere aos poderes públicos, aos partidos políticos e aos credos religiosos.

Art. 44º- A associação poderá filiar-se-á outra entidade do mesmo gênero e de grau superior desde que aprovada pela assembléia geral, ressaltando a garantia de seus princípios e patrimônio.

Art. 45º- Em caso de dissolução da associação será feita uma assembléia geral para dar destinação aos bens a ela pertencentes.

Art. 46º- A associação criará um fundo de reserva provido das sobras da movimentação financeira, de doações e outros, onde o mesmo será aplicado nos trabalhos desenvolvidos pela associação ou na aquisição de bens.

Art. 47º- Para um melhor desenvolvimento e disseminação de seus objetivos, a associação criará grupos de base para melhor atender os seus associados.

Art. 48º- A associação irá criar departamento para facilitar o trabalho desenvolvido pela mesma nas diversas áreas.

Parágrafo Único - A criação dos referidos departamentos fica a cargo da diretoria, de acordo com a necessidade da associação.

Art. 49º- A estrutura orgânica da associação é composta de:

§ 1º- assembléia geral;

§ 2º- 01 (um) diretoria composta de 06 (seis) membros; sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 3º- 01 (um) conselho fiscal composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 50º- A associação adotará o sistema de Regimento Interno que terá entre outras as seguintes atribuições:

§ 1º- regulamentar o funcionamento dos grupos informais;

§ 2º- disciplinar e regulamentar o funcionamento de funções ou atividades não contemplados do estatuto social;

§ 3º- o Regimento Interno acima exposto, visando completar, democratizar e agilizar as ações da associação, fica sobre responsabilidade da diretoria para sua elaboração.

Art. 51º - A presente reforma e alteração do Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.



OURO PRETO DO OESTE - RO, 22 DE OUTUBRO DE 1999.



Art. 48º- A associação irá criar departamento para facilitar o trabalho desenvolvido pela mesma nas diversas áreas.

Parágrafo Único - A criação dos referidos departamentos fica a cargo da diretoria, de acordo com a necessidade da associação.

Art. 49º- A estrutura orgânica da associação é composta de:

§ 1º- assembléia geral;

§ 2º- 01 (uma) diretoria composta de 06 (seis) membros; sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 3º- 01 (um) conselho fiscal composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 50º- A associação adotará o sistema de Regimento Interno que terá entre outras as seguintes atribuições:

§ 1º- regulamentar o funcionamento dos grupos informais;

§ 2º- disciplinar e regulamentar o funcionamento de funções ou atividades não contemplados do estatuto social;

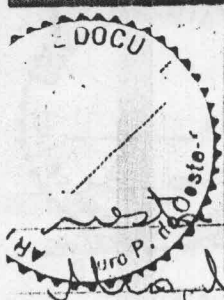
§ 3º- o Regimento Interno acima exposto, visando completar, democratizar e agilizar as ações da associação, fica sobre responsabilidade da diretoria para sua elaboração.

Art. 51 º A presente reforma e alteração do Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE - RO, 22 DE OUTUBRO DE 1999.

A. P. A. - Associação dos
Produtores Alternativos
CGC. 63.788.020/0001.99

Hoje, aos vinte e oito dias do mês de outubro de
um mil novecentos e noventa e dois, às
de horas e quinze minutos no salão de reuni-
ão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de-
mício à assembleia de fundação da associa-
ção de produtores ecológicos dos municípios
de Una Rito Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da
Serra e Unipá. Na abertura o sr. Valmir de Jesus
falou sobre a importância da organização da
associação e em seguida a sr. Matilde de Araújo
passou a leitura da proposta de estatuto que a
pós ser lida, discutida e achado conforme fez-
se a votação que foi aprovada por unanimidade.
Em seguida passou-se a eleição da primeira
diretoria que será composta por nove mem-
bros, com seguintes cargos: Presidente e vice, se-
cretário e vice, tesoureiro e vice, dois conse-
lhos e um suplente. Para Presidente, Valmir
de Jesus, Vice: Antonio Carlos, secretário Manoel
Mariano Neto, vice secretário Clecir Antonio Ba-
zzi; Tesoureiro: Elvira Blina de Jesus, vice,
Valdeley Aguiar de Andrade e para conselhos:
José Kutirosh e João dos Reis Ferreira, suplente
de conselho fiscal Eugênio Barros. Ambos
foram eleitos com unanimidade dos vo-
tos dos presentes. Foi esclarecido que a associação
tem como objetivo promover o bem econômico
e social dos associados. O Presidente eleito, Val-
mir de Jesus fez o encerramento da assembleia
e convocou a primeira reunião da diretoria
para o dia vinte e dois de dezembro do corrente
ano. Sendo só o que tinha para constar.



nesta ata, em sua totalidade, e depois de lida e
 achada conforme segue por mim e
 os demais presentes assinada.

Sua Totalidade de M. Ramalho

Antonio Carlos de Oliveira

Alfredo Klipper

Edoardo Lemnisch Tokim

Sandro Boima

Plucio Antônio Bazzi

Adelson Belavido

Jose Carlos Boima

Jose Neto Soares de Oliveira

Valdelij Arras De Ambrach

Antonio Aparecido Kuticost

Manoel Mariano Neto

Edivaldo Oliveira Grandão

João dos Reis Ferreira

Jose Kuticost

WALMIR DE JESUS

João Romão

Adolfo Branciol Neto

Gabriel Soares de Souza

Maizes Soares de Souza

Alvaro Ruiz Boima

Jose Aparecido Oliveira

João Ferreira Soares

Niça Gomes de Oliveira

Abso Antonio do SOUZA

Donizeti Martineli

Odair Jose dos Santos Brando

Carlos Martins dos Santos

Benimundo dos Santos Vieira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 ESTADO DE RONDÔNIA
 COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado
 sob o nº 2330 de 79 Vº de
 Protocolo

Registrado sob o nº de 122
 de 82 Vº de 1981 A-J de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Ouro Preto do Oeste, 25 de 03 de 1981

1981
 Tabelião
 CIC 115 6.544.71

DESPESAS CARTORARIAS

LEI Nº 301/80

CARTÓRIO	CR\$ 386.534.71
FUJU	CR\$ 19.326.74
ESTADO	CR\$ 19.326.74
TOTAL	CR\$ 425.188.19

05.911.052/0701-33

Cartório do Tabelião de
 Notas e Anexos Wensing.

Rua Princesa Isabel nº 49

Centro - C.P. 78.42-000

Ouro Preto do Oeste - RO

APA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERATIVOS

Av. Gonçalves Dias, 3671 - Ouro Preto do Oeste - RO
CGC 08.788.020/0001-98
Insc. Est. 209 48392-9

LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS

001

Nº	DATA	NOME	ESTADO	IDENTIDADE	RG	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
0001	02-03-1994	Alvaro Luiz Sampaio	Goradão		417.714.551/ES		Biriba 81 - km 24 - st 20 - gp 20	
0002	02-03-1994	Valdomir de Faria	Goradão				Biriba 81 - km 20 - st 17 - gp 20-D	
0003	02-03-1994	Benjamin Sampaio de Oliveira	Naltério				Biriba 202 - st 130 - gp 27	
0004	02-03-1994	Antônio Aparecido Kutiowski	Goradão		105854558/RO	118.149.269-08	Biriba 81 - km 04 - st 19 - gp 20	D.P. D. Costa
0005	02-03-1994	Frederico Sampaio Rodrigues						
0006	02-03-1994	Sandro Sampaio	Naltério					
0007	16-03-1994	Edivaldo Oliveira Brandão	Goradão				Biriba 81 - km 24 - st 20 - gp 20	
0008	16-03-1994	Raimundo Santos Vieira	Naltério				Biriba 81 - km 68 - st 84 - gp 20-P	U. da Sampaio
0009	31-03-1994	Antônio Abílio Siqueira	Goradão				Biriba 80 - st 5-A - gp 18	O.P. D. Costa
0010	04-04-1994	Cláudio Antônio Sampaio	Goradão				Biriba 81 - km 40 - st 33 - gp 20-I	Nova União
0011	26-07-1994	Manoel Inácio Brito	Goradão				Biriba 81 - km 62 - st 07 - gp 50	U. da Sampaio
0012	07-07-1994	José de Paula Gomes					Biriba 81 - km 20 - st 01 - gp 20-C	
0013	07-07-1994	Antônio Carlos de Oliveira	Goradão		119.558.551/RO	090.757.552-58	Biriba 202 - km 72 - st 87 - gp 308	U. da Sampaio
0014	13-07-1994	Genaldo Rodrigues Filho	Goradão				Biriba 202 - km 72 - st 87 - gp 28	
0015	13-07-1994	João dos Reis Pereira	Goradão				Biriba 81 - km 62 - st 11 - gp 31	U. da Sampaio
0016	01-08-1994	José Kutiowski					Biriba 81 - km 04 - st 14 - gp 20	O.P. D. Costa
0017	03-08-1994	Fernando Antônio Siqueira	Naltério				Biriba 81 - km 40 - st 33 - gp 20-I	N. União
0018	09-08-1994	Antônio Bezerra	Goradão				Biriba 81 - km 31 - st 03	
0019	22-08-1994	Rony Dambrasi Bezerra	Naltério				Biriba 81 - km 31 - st 03	
0020	31-08-1994	Zilda Fernandes Sobrin					Biriba 81 - km 24 - st 20	
0021	03-09-1994	José Aparecido Vieira	Naltério				Biriba 81 - km 62 - st 11 - gp 31	U. da Sampaio
0022	08-03-1994	Marcelo Antônio Mendes					Biriba 81 - km 20 - gp 200 - st 23	
0023	14-10-1994	José Plácido dos Santos	Goradão				Biriba 81 - km 4 - gp 17 - st 10-A	O.P. D. Costa
0024	14-10-1994	Osório Antunes de Souza					Biriba 81 - km 68	U. da Sampaio
0025	15-10-1994	Eli Luiz Ferreira					Biriba 80 - km 4 - gp 17 - st 10	O. P. D. Costa
0026	15-10-1994	Valdivino Gonçalves de Oliveira					Biriba 81 - km 20 - st 13 - gp 6	
0027	16-10-1994	José Carlos Sampaio					Biriba 81 - km 24 - st 20 - gp 20	
0028	19-10-1994	Ademirson Figueira					Biriba 81 - km 20 - gp 20 - st 13	
0029	13-02-1994	Benedito Soares de Sousa					Biriba	
0030	03-03-1995	Wanderley Almeida Farias					Biriba 81 - km 5 - st 38 - gp 20-M	
0031	13-03-1995	Daniel Ferreira Maciel					Biriba 37 - km 28 - st 15 - gp 125	
0032	13-03-1995	Valdely Assis Ambrado					Biriba 81 - km 44 - st 29	Nova União
0033	13-03-1995	Rosimel Dias dos Santos Buffon	Goradão					
0034	17-03-1995	Luiz Carlos Pinheiro					Biriba 80 - km 06 - gp 14	
0035	27-03-1995	Luiz Cláudio dos Santos Santana					Biriba 81 - km 16 - st 01	
0036	19-04-1995	Alfredo Klippen					Biriba 60	U. da Sampaio
0037	19-05-1995	Osvaldo Pereira Pereira					Biriba 81 - km 64	

APA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTER.ATIVOS

Av. Gonçalves Dias, 3671 - Ouro Preto do Oeste - RO

CGC 68.788.020/0001-99
Insc. Est. 209.49322-9

LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS

Nº	DATA	NOME	ESTADO	NATURALIDADE	RG	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
0038	14-06-1993	Robson Rogério Buplan	Paraná				Bimha 81 km 20 H. 22 gp. 20c	
0039	14-06-1993	Raulo Germano Batista de Oliveira	Paraná				Bimha 81 km 20 H. 22	
0040	20-06-1993	Gabriel Soares de Souza	Paraná				Bimha 81 km 14 H. 11 gp. 16A	
0041	21-06-1993	Georgina Carvalho da Silva	Paraná				Bimha 81 km 40 H. 37 gp. 20L	
0042	13-07-1993	José Beto Rezende	Paraná				Bimha 81 km 40 H. 38 gp. 20	
0043	29-01-1997	Francisco Antônio Nobre	Paraná				Bimha 81 km 4 H. 02 gp. 20	
0044	29-01-1997	Denizete Mortineli	Paraná				Bimha 81 km 68	
0045	22-09-1997	Antônio Francisco de Paula	Paraná				Bimha 81 km 24 H. 41 gp. 20	
0046	28-09-1997	Cláudio Roberto Rêbels	Paraná				Bimha 200 km 12	
0047	15-09-1998	Valdivino Ferreira Buplan	Paraná				Bimha 80 H. 01 gp. 14	
0048	19-09-1998	José de Souza Buplan	Paraná				Bimha 81 km 22 H. 22 gp. 2	
0049	27-11-1998	José Antônio de Macedo	Paraná				Bimha 81 km 52 H. 15	U. da Suva
0050	14-01-1999	Joãozinho Pereira Carvalho	Paraná				Bimha 81 km 41 H. 05 gp. 5	Nova União
0051	14-01-1999	Eda Carmo de Souza Queiroga	Paraná				Bimha 81 km 68	
0052	14-01-1999	Magarete Bock	Paraná				Bimha 81 km 68	
0053	14-01-1999	Andréia Gomes de Oliveira	Paraná				Bimha 81 km 68	
0054	14-01-1999	Luiza Gomes de Oliveira	Paraná				Bimha 81 km 68	
0055	14-01-1999	Franci de Souza Silva	Paraná				Bimha 81 km 68	
0056	14-01-1999	Rosângela Aparecida Mastrelli	Paraná				Bimha 81 km 68	
0057	14-01-1999	Geneciêdo Damasceno da Rocha	Paraná				Bimha 81 km 68	
0058	14-01-1999	Marina Marlene de Aguiar	Paraná				Bimha 81 km 68	
0059	14-01-1999	Serginho Silva Santos	Paraná				Bimha 81 km 68	
0060	14-01-1999	Paula Pereira de Souza	Paraná				Bimha 81 km 64	
0061	14-01-1999	Marina Magarete Batista	Paraná				Bimha 81 km 68	
0062	14-01-1999	Fabiana Rosa de Oliveira	Paraná				Bimha 81 km 68	
0063	14-01-1999	Valdivino Aparecida Silva da Rocha	Paraná				Bimha 81 km 68	
0064	14-01-1999	Gláucia da Silva Souza	Paraná				Bimha 81 km 68	
0065	14-01-1999	Bismara Ferreira dos Santos	Paraná				Bimha 81 km 68	
0066	14-01-1999	Bismara Carmo Santos	Paraná				Bimha 81 km 68	
0067	14-01-1999	Ideli Ferreira da Silva	Paraná				Bimha 81 km 68	
0068	23-01-1999	Deine Coronado Luzma	Paraná				Bimha 81 km 68	
0069	23-01-1999	Amadeu Mendes Batista	Paraná				Bimha 81 km 68	
0070	23-01-1999	José Moreira Soares da Costa	Paraná				Bimha 81 km 68	
0071	23-01-1999	Imael Renato de Souza	Paraná				Bimha 81 km 68	
0072	23-01-1999	José Henrique de Oliveira	Paraná				Bimha 81 km 68	
0073	23-01-1999	José Fátima da Silva	Paraná				Bimha 81 km 68	
0074	23-01-1999	Roberto Henrique Silva Novo	Paraná				Bimha 81 km 68	

APA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS

Av. Gonçalves Dias, 3671 - Ouro Preto do Oeste - RO

CGC 08.788.020/0001-99
Insc. Est. 208.4932-9

LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS

003

DATA	NOME	ESTADO	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
0075	30-01-1999	Juvenal Ribeiro de Andrade		binha 81 km. 68	lt. 60
0076	30-01-1999	Roseirio Silva Santos	30318072	binha 81 km. 68	lt. 62 gp. 20-P
0077	30-01-1999	Valdinei Alves		binha 69	lt. 63 gp. 20-P
0078	30-01-1999	Elio Luiz Farias		binha 68	lt. 70 gp. 20-P
0079	30-01-1999	Paulo Francisco da Silva	2232862-55/66	binha 81 km. 68	lt. 67 gp. 20-P
0080	30-01-1999	Adelino Valampicula	151924-55/66	binha 81 km. 69	lt. 75 gp. 20-P
0081	27-02-1999	Frederico da Silva	389082472-20	binha 200	lt. 34 gp. 26 km. 30.
0082	27-02-1999	Aparecido Moraes Bento		binha 81 km. 35	gp. 07 lt. 10
0083	05-04-1999	Sebastião Batista Neto	binha 81 km. 41		
0084	05-04-1999	Amoroso de Jesus	binha 81 km. 20	lt. 15	
0085	05-04-1999	José Cupertino Alves	binha 202		
0086	05-04-1999	Joel Marcel de Souza	binha 199		
0087	05-04-1999	Welton Carmilo Pinto		binha 81 km. 62	lt. 11 gp. 51
0088	05-04-1999	Vagner dos Reis Ferreira		binha 81 km. 41	
0089	05-04-1999	Jorgeim de Jesus Dutra		binha 81 km. 69	
0090	05-04-1999	José de Souza Sândade		binha 153	lt. 22
0091	05-04-1999	Manoel Márcio da Silva		binha 81 km. 60	
0092	05-04-1999	Odair José dos Santos		binha 81 km. 68	
0093	22-07-1999	Aparecido Ferreira Pinto		binha TA	
0094	01-10-1999	Marcos José de Souza			
0095	01-10-1999	Mauro Jamuário Pereira		binha 202	
0096	01-10-1999	Guilherme Ramos de Souza Batista		binha 81 km. 53	lt. 05
0097	01-10-1999	João Souza de Amorim		binha A-2	lt. 31 gp. 24
0098	01-10-1999	Gilberto de Oliveira Brandão		binha 81 km. 68	
0099	01-10-1999	João Campos da Rocha		binha 81 km. 68	
0100	01-10-1999	Adão Luiz Vieira Filho	003511055-19	binha 81 km. 35	
0101	01-10-1999	Marly Aires de Andrade Feijó		binha 81 km. 44	
0102	01-10-1999	Ademir Pereira		binha 81	
0103	01-10-1999	Maria Calábria Soares da Silva		binha 80	
0104	01-10-1999	Valquiria José Pereira		binha 81	
0105	01-10-1999	Roberto Santos Alves		binha 81 km. 68	
0106	01-10-1999	Winaldo Lucas de Freitas		binha 80	
0107	01-10-1999	Edna Moreira dos Santos		binha 80	lt. 11
0108	01-10-1999	Wido Carmilo Pinto		binha 81 km. 62	lt. 11 gp. 51
0109	01-10-1999	Edna de Paula Andriana		binha 200 km. 29	lt. 34 gp. 25
0110	01-12-1999	Amoroso Nascimento Santana			
0111	21-12-1999	Fábio Roberto de Oliveira			

APA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS

Av. Gonçalves Dias, 3671 - Ouro Preto do Oeste - RO
 CGC 08.788.020/0001-99
 Ins. Est. 209.49392-9

LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS

004

Nº	DATA	NOME	EST. CIVIL	NATURALIDADE	RG	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
0112	14-01-2000	Amorino Selim						
0113	14-01-2000	Bisliciente Carmo Santos Motonelli						
0114	14-01-2000	Sirlene Borges da S. Fernandes						
0115	14-01-2000	Fosilene Alves de Lima						
0116	14-01-2000	Helena Barros da Silva						
0117	14-01-2000	Manoel Rodrigues dos Santos						
0118	14-01-2000	Maria Inemegueli Farias						
0119	14-01-2000	Alexandro da Silva Silva						
0120	02-02-2000	Fernanda Ferreira Protes						
0121	02-02-2000	Maria Luiza de Freitas						
0122	02-02-2000	Marcelina Caldeira Protes						
0123	02-02-2000	Mairley Santana Pereira						
0124	02-02-2000	Maria Milene Alves Protes						
0125	02-02-2000	Ana Maria Pereira Santana						
0126	02-02-2000	Luciene Santana						
0127	02-02-2000	Bundes Santana Ribeiro						
0128	02-02-2000	Adriana Mourão dos Santos Pereira						
0129	02-02-2000	Maria das Graças Pereira de Jesus						
0130	02-02-2000	Imatima Antonio da Silva						
0131	02-02-2000	Maria Gomes Rocha da Silva						
0132	01-01-2000	Mivaldo Pereira Carvalho						
0133	02-02-2000	Valma Pereira Carvalho						
0134	02-02-2000	Wilson Pereira Carvalho						
0135	02-02-2000	Claudineia Farias da Silva						
0136	02-02-2000	Lucimara Alves de Lima						
0137	25-02-2000	Antonio Gomes Daniel						
0138	25-02-2000	Suzete Gomes Daniel						
0139	25-02-2000	Odair Santos Gomes						
0140	25-02-2000	Malette Vitor Gomes						
0141	25-02-2000	Valdeir Pereira de Souza						
0142	25-02-2000	Benjamin Aparecida Camargo						
0143	25-02-2000	Zenilda de Fátima Chinelato						
0144	25-02-2000	Edinaldo Gomes de Souza						
0145	25-02-2000	Dalva Gomes de Souza						
0146	25-02-2000	Dyair Alves de Souza						
0147	25-02-2000	Fátima Maria de Oliveira						
0148	25-02-2000	Rozalina Vitoriano						

APA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS

Av. Gonçalves Dias, 3671 - Ouro Preto do Oeste - RO

LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS

500))

[illegible]

ATA DA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA
A CRIAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO DA APA.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DE PURO
PRETO DO PESTE RONDONIA.

ÀS VINTES E DOIS DO MÊS DE OUTUBRO
DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA
E NOVE, REUNIU-SE EM SUA SEDE PRÓPRIA
SITUA A AV. CONSARVES DIA NÚMERO 3674
EM SUA SEDE PRÓPRIA, ÀS NOVE HORAS E
TRINTA MINUTOS DE ACORDO COM EDITAL DE
CONVOCAÇÃO, PARA DELIBERAR OS ASSUNTOS, NO
QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
MEMBROS, NO QUAL FOI APROVADO A ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO DO ARTIGO PRIMEIRO
AO QUARENTÉSIMO ARTIGO, E TAMBÉM FOI
APROVADO O ACRÉSCIMO DO ARTIGO QUARENTÉSIMO
PRIMEIRO AO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO
CONFORME SEQUE:

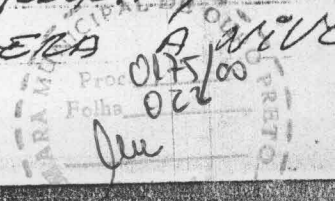
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, JURISDIÇÃO, QUALIDADE E ÁREA DE AÇÃO.

ART. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS (APA) COM SEDE E FORUM NA CIDADE DE OURO PRETO DO PESTE, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REGER-SE-Á PELO (PRESIDENTE) DIANTE DO PRESENTE ESTATUTO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

ARTIGO. 2º É UMA ASSOCIAÇÃO QUE DESTINA-SE A DEFENDER OS INTERESSES ORGANIZATIVOS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS DOS TRABALHADORES RURAIS E ELAS ASSOCIADOS.

ART. 3º A ÁREA DE AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - EFEITO DE ADMISSÃO DE ASSOCIADO, SERÁ A NÍVEL





DO REGIONAL DE LURO PRETO DO
COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE LURO PRETO
DO OESTE, NOVA UNIÃO MIRANTE DA SERRA, LURO
PA, TEIXEIROPOLIS E VALE DO PARAÍSO.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS GERAIS

ART. 4º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS TEM COMO OBJETIVO CENTRAL PRODUZIR SEM DESTRUIR.

§ 1º - A HPA VAI CONTRIBUIR NA COMERCIALIZAÇÃO, SEJA DE FORMA COLETIVA OU ISOLADA, A PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS.

§ 2º - A HPA. PRESTARÁ SERVIÇOS MERCADOLÓGICOS DE TRANSPORTES, CREDITAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E, PROMOVERÁ DE FORMA COLETIVA OU ISOLADA, A COMPRA DE INSUMOS BÁSICOS, BENS DE CONSUMO E GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADES PARA SEUS ASSOCIADOS.

ART. 5º A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS DO REGIONAL DE LURO PRETO DO OESTE TEM COMO OBJETIVOS.

§ 1º - PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA OBTENÇÃO MAIOR RENTABILIDADE E ADEQUADA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

§ 2º - BUSCAR MEIOS PARA INDUSTRIALIZAR E PROMOVER O BEM ESTAR SOCIAL E ECONÔMICOS DOS ASSOCIADOS.

§ 3º - INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS QUE DEVERÃO TRAZER MELHORIA PARA TRABALHADORES (AS) RURAIS QUE TRABALHAM EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PROVENIENTE DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.



§. 4º AMPLIAR OS RECURSOS DO FUNDO DE RESERVA
GARANTIR O DUMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO
PRODUTOS DE OUTROS PRODUTOS ECOLÓGICAMENTE VIÁVEL
PARA A NOSSA REGIÃO.

§. 5º FAZER TRABALHOS PERMANENTES DE CONCIEN-
TIZAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA NATUREZA, GARANTIDO ASSIM
CONDIÇÕES PARA FRAÇÃO DO HOMEM AO AMBI.

§. 6º DENUNCIAR TODO TIPO DE AGRESSÃO AO
MEIO AMBIENTE E AO TRABALHADORES.

§. 7º OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA A TODOS OS
ASSOCIADOS.

§. 8º A ASSOCIAÇÃO OFERECER CURSOS DE
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁ-
VEIS.

ARTIGO 6º. PARA A REALIZAÇÃO DE SEUS OBJET-
IVOS A ASSOCIAÇÃO AGIRÁ ISOLADAMENTE OU EM
CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES COM OS MES-
MOS FINS, E/OU AINDA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FUNDOS.

ART. 7º. O PATRIMÔNIO E FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO
SERÃO CONSTITUÍDOS.

12.1º DAS CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIOS

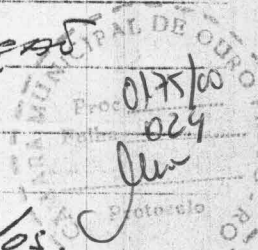
12.2º DAS SUBVENÇÕES, AUXÍLIO, DONATIVOS E LEGADOS.

12.3º - DAS RENDAS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO
ASSOCIADO.

12.4º - DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES SOCIAIS, SERÃO
COMPREENDIDOS OS PARÁGRAFOS ANTERIORES.

ART. 8º A SÓBRA DA RECEITA EM RELAÇÃO AS DESPESAS
QUE POR VENTURA VENHA OCORRER:

12.1º A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ MANTER EM FUNDO DE RESERVA
PARA APLICAÇÃO DO CUSTEIO DE SEUS SERVIÇOS PODENDO ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIR OUTROS FUNDOS ESPECÍFICOS DISPONDO SOBRE SUA FORMAÇÃO E



Utilização e Liquidação:

12.2º Os Saldo Aprovado no Final Cada Exercício Poderão Ser Aplicados na Formação Patrimonial, Através da aquisição de Bens móveis e imóveis, títulos, Bem como na Formação Social Política e Econômica de seus Associados.

CAPÍTULO IV

Seção I. Da Admissão.

ART. 9º São admitidos como sócios da associação todos os Trabalhadores (as) Rurais que estejam desenvolvendo a atividade agrícola sustentável, podendo ser Pequeno Proprietário, meeiros, posseiros, arrendatários ou comodatários, e que estejam de acordo com o Estatuto Regimento Interno e Deliberações das Assembleias Gerais.

12.1º. Para ingressar como sócio da associação o trabalhador ou a futura dirigir-se a sede da mesma ou procurar uma de suas representações, sendo grupos de bases ou as suas bases, ou as suas sub-sedes nos municípios que fazem parte de sua base territorial.

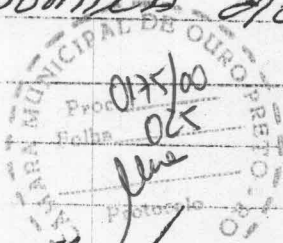
12.2º Todos os Pedimentos a Ser Sócios São Analisados em Primeiro Lugar Pela Diretoria e Depois Submetidos a Assembleia Geral.

12.3º O Número De Sócios São Limitados Quanto ao Máximo.

Seção II. Da Admissão e Eliminação e Exclusão.

ART. 10º. A Admissão dos Associados Dar-se-á Quando.

12.1º Por Sua vontade Própria, Pedir a Admissão. Pedido Este Não Pode Ser Negado, desde que Fator



POR ESCRITO OU A UM MEMBRO DA DIRETORIA
PREFERENCIA AO DIRETOR PRESIDENTE, QUE COLOCARÁ
ASSUNTO EM DISCUSSÃO NA PRIMEIRA REUNIÃO DA
DIRETORIA QUE HOUVER E DEPOIS COMUNICAR AO ÍTENS
DESSA POR ESCRITO SOBRE O DECRETAMENTO OU NÃO
DE SUA DECISÃO.

22.2º QUANDO ESTE DESCUMPRIR AS NORMAS ESTATUTÁRIA
E AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

22.3º - Quando exercer qualquer atitude considerada prejudi-
cial a associação e seus objetivos.

22.4º - deixar de pagar suas contribuições

ART. 11º SERÁ ELIMINADO DO QUADRO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO TODOS OS SÓCIOS QUE DEIXAR DE CUMPRIR
ESTE ESTATUTO, DIFAMAR, OU DENIGRIR A ASSOCIAÇÃO, E
TENTAR RUDIARIAR DE SEUS PODERES.

PARÁGRAFO ÚNICO. NOS CASOS DE DEMISSÃO E
ELIMINAÇÃO SERÁ GARANTIDA A DEFESA POR PARTE
DO ASSOCIADO

ART. 12º DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.

22.1º POR MORTE DA PESSOA FÍSICA

22.2º POR INCAPACIDADE FÍSICA OU CIVIL DA MESMA

22.3º - EM CASO DE EXCLUSÃO DO ASSOCIADO QUE TENHA
ESTE ARTIGO, É FEITA POR DECISÃO DA DIRETORIA E LAV.
DO EM LIVRO PRÓPRIO.

22.4º - EM CASO DE DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO
O ASSOCIADO NÃO TERÁ DIREITO A RESTITUIÇÃO DE COLABO-
RAÇÃO OU OUTROS QUE TENHAM FEITO A ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 13º SÂ DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

22.1º VOTAR E SER VOTADO.

22.2º VOTAR PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

22.3º - PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS OU
EXTRAORDINÁRIAS E TOMAR PARTE DOS ASSUNTOS DISCUTIDOS E VOTADOS



NAS ORETO

22.4º - APRESENTAR PARA DIRETORIA OU ASSEMBLEIA
PROPOSTA DE INTERESSE A ASSOCIAÇÃO.

22.5º ATUAR JUNTAMENTE COM A DIREÇÃO NA ACOM-
PANHA DA RECEPÇÃO DE PRODUTOS PARA
QUE OS MESMOS POSSAM TER SUA QUALIDADE E
ACEITAÇÃO NO MERCADO.

ART. 14º DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.

22.1º. ESTAR EM DIA COM SUAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS.

22.2º. DESEMPENHAR COM DEDICAÇÃO OS CARGOS OU TARE-
FAS AS QUAIS FORMAM ELEITOS OU NOMINADOS.

22.3º. REALIZAR COM A ASSOCIAÇÃO TODAS AS OPERAÇÕES
QUE CONSTITUEM SEUS OBJETIVOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

22.4º. PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS, REUNIÕES E OU CURSOS
QUE UNHAM SEU OCORRER.

ART. 5º ESTAR ATENTO AS NOVAS TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS
SUSTENTÁVEIS ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO E AS
EXIGÊNCIAS DO MERCADO, NO QUE DIZ, A RESPEITO A
PRODUTOS NOVOS COM MENOR CUSTO E ÓTIMA QUALIDADE.

22.6º. MANTER A DIRETORIA INFORMADA DE POSSÍVEIS PRO-
BLEMAS RELATIVOS A ASSOCIAÇÃO.

22.7º. SOLICITAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO RELATIVA A ASSOCIAÇÃO.

22.8º. COMERCIALIZAR VIA ASSOCIAÇÃO TODOS OS PRODUTOS QUE ESTÃO NA
SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

ART. 15º OS DEVERES DOS SEUS ASSOCIADOS. PONDURA
PARA PARA OS DEBITOS, ELIMINAR, EXCLUIR DTC QUE
SEJA APROVADO EM ASSEMBLEIA E CONTRA DO EXPEDIENTE
EM QUE SE DEU O SEU DESLIGAMENTO.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

ART. 16º. A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA
DE OBRIGATORIEDADE UMA VEZ POR ANO.

ART. PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

sendo convocada pelo Diretor
Após Deliberação da Diretoria.



ART. 17.º - A Assembleia geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente após decisão da Diretoria e publicação do Edital de convocação publicado e divulgado nos órgãos públicos e sede da sociedade e demais associações e sindicatos da classe.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral pode ser convocada pelo Conselho Fiscal, caso ocorra motivos graves e urgentes por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, isso sem, após ter feito ao Diretor Presidente, e o mesmo não ter atendido.

ART. 18.º - Não poderão votar e ser votados os associados que:
1.º - tenha sido admitido após a convocação da Assembleia
2.º - tenha infringido as normas estatutárias.

ART. 19.º - As assembleias ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único - as últimas convocações poderão ser feitas no mesmo dia, sendo que a 1.ª (primeira) convocação será necessário de 2/3 (dois terços) dos associados, a 2.ª (segunda) convocação de 50% (cinquenta por cento) mais um, e em terceira e última convocação com qualquer número presente, sendo que entre as convocações e outra será de 30 (trinta) minutos.

ARTIGO 20.º - Os editais de convocação das assembleias gerais devem constar:

1.º - Denominação da associação; segundo de expressa convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária conforme o caso.

2.º - O dia, hora, local exato, e os assuntos em pauta.

3.º - O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito do cálculo sobre o quórum.

22.º Nome Por extenso o respectivo Cargo de
Folha Convocação.



22.º 5.º No caso de Convocação Ser Feita Por
associados o Edital é assinado no mínimo Por
04 (quatro) primeiros que encabeçam a lista
do Documento que solicitou:

22.º 6.º Os Editais de Convocação São, Afixados
nos locais visíveis nas Dependências mais
convenientemente frequentadas pelos sócios e usas
todos os meios de comunicação Para que to-
dos os sócios possam ter conhecimento.

ART. 21.º Da Competência da Assembleia Ordinária

22.º 1.º Eleger e das Posse a Diretoria e Conselho Fiscal

22.º 2.º Caso Haja vacância Tanto a Diretoria quanto o
Conselho Fiscal, Podem eleger membros Para
ocupá-lo.

22.º 3.º De Fiscalizar sobre Relatórios e Atividades
Anuais

22.º 4.º Prestar Contas

22.º 5.º Plano de Ação, ou Seta, Planejamento das At-
vidades Para o ano seguinte.

22.º 6.º As Deliberações nas Assembleias Gerais São
Formadas Por maioria Simples dos associados Pre-
sentes com direito de voto, As Votações Podem
Ser Por aclamação ou Secretas, Sendo Previamente
de acordo com Assembleia.

ART. 22.º As Assembleias gerais extraordinárias São
realizadas sempre que necessário, e Pode deliberar sobre
qualquer assunto de interesse de associação e de
associados, desde mencionados no Edital de Convocação.

ART. 23.º É de Competência exclusiva da Assembleia geral
extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

22.º 1.º Reforma do Estatuto



12. 2º - FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO.

3º - MODIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO.

4º - DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DA SOCIEDADE E NOMENCLATURA LIQUIDANTE.

5º - SÃO NECESSÁRIAS OS VOTOS DE 50% + 1 DOS ASSOCIADOS PRESENTES PARA TOMAR VÁLIDAS AS DELIBERAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO.

SEÇÃO II DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ART. 24: A ASSOCIAÇÃO OU ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMINISTRADA POR DIRETORIA COMPOSTA DE 06 (SEIS) MEMBROS, AMBOS ELEITOS PELO CONGRESSO GERAL, POR UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS, SENDO POR 01 (UM) DIRETOR PRESIDENTE, 01 (UM) DIRETOR SECRETÁRIO, 01 (UM) DIRETOR VICE SECRETÁRIO, 01 (UM) DIRETOR TESOUREIRO E 01 (UM) DIRETOR VICE TESOUREIRO.

12. 1º OS DIRETORES E OS ADMINISTRADORES CONTRATADOS, NÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS OBRIGAÇÕES QUE CONTRARIAM EM NOME DA SOCIEDADE, MAS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE SEUS ATOS, SE AGIREM DE MÁ-FÉ.

12. 2º A ASSOCIAÇÃO RESPONDE PELOS ATOS QUE REFEREM O PARÁGRAFO ANTERIOR, SE HOUVER RATIFICAÇÃO OU DELES LOGRADO PRÓPRIO.

12. 3º OS DIRETORES E ADMINISTRADORES QUE PARTICIPAREM DE ATOS DE OPERAÇÕES SOCIAIS EM QUE SE OCORRER DE NATUREZA DANOSA PARA A ASSOCIAÇÃO, PODENDO SER DECLARADOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRIGAÇÕES E O CORRETO NAS PENAS CABÍVEIS.

12. 4º SEM PREJUÍZO DE AÇÕES QUE DOUSEM A QUALQUER ASSOCIADO, A SOCIEDADE POR SEU DIRIGENTES OU REPRESENTANTE OU REPRESENTADO ESCOLHIDO EM ASSEMBLEIA GERAL TEM ATRIBUIÇÃO OS DIRIGENTES ADMINISTRATIVOS E ADMINISTRADORES PARA PROMOVEREM SUAS RESPONSABILIDADES.

ART. 25: A DIRETORIA É REGIDA PELAS SEQUENTES NORMAS

12. 1º - REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA 60 (SESENTA) DIAS E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVOCAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, DA MAIORIA DA PRÓPRIA DA DIRETORIA

ou ainda Pelo Conselho Fiscal.

22.2º AS DELIBERAÇÕES SERÃO APROVADAS POR MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES NAS REUNIÕES.

22.3º. TODAS AS DELIBERAÇÕES SÃO CONSIGNADAS EM ACTOS QUINQUAGÉSIMOS, LAVRADOS NO LIVRO PRÓPRIO, LIDAS, APROVADAS E ASSINADAS NO FINAL DOS TRABALHOS, PELOS MEMBROS PRESENTES.

ART. 2º: COMPETE A DIRETORIA, DENTRO DOS LIMITES DESTES ESTATUTO, ATENDIDA AS DECISÕES OU RECOMENDAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, PLANEJAR, TRAÇAR AS OPERAÇÕES E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. LUTAR PARA OBTER UM BOM DESEMPENHO VISANDO O ENGRANDECIMENTO POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORGANIZATIVO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 2º: AO DIRETOR PRESIDENTE. CABE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES.

22.1º. SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DE VERIFICAÇÃO E CONTATOS ASSIDUOS COM O GERENTE.

22.2º VERIFICAR FREQUENTEMENTE O SALDO EM CAIXA.

22.3º. ASSINAR CHEQUES BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM TESOUREIRO, SUBSTITUINDO-O, O CASO NECESSÁRIO.

SEÇÃO III. DO CONSELHO FISCAL

ART. 33º. A ASSOCIAÇÃO É FISCALIZADA POR CONSELHO FISCAL FORMADO POR 03 (TRES) MEMBROS EFETIVOS E 03 (TRES) SUPLENTE, TODOS OS ASSOCIADOS EFETIVOS EM ASSEMBLEIA GERAL.

22.1º. O CONSELHO FISCAL É ELEITO POR UM MANDATO DE 03 (TRES) ANOS.

22.2º. O CONSELHO FISCAL REUNIE-SE ORDINARIAMENTE EM LADA 30 (TRINTA) DIAS.

ART. 34º. COMPETE AO CONSELHO FISCAL EXERCER ASSIDUA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES, ATIVAS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO CASANDO-LHE ENTRE OUTRAS AS

SEQUENTES ATRIBUIÇÕES.

12.1º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL CONFERIR OS SALDOS DE NUMERARIOS EXISTENTES, OBSERVANDO SEMPRE OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA.

12.2º - VERIFICAR-SE OS EXTRATOS BANCARIOS CONFERIR COM AS EXATIDÕES DA ASSOCIAÇÃO.

12.3º - VERIFICAR-SE OS MONTANTES DAS DESPESAS REALIZADAS E SE ESTÃO DE CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE DECISÕES DA DIRETORIA.

12.4º - CERTIFICAR-SE A DIRETORIA TEM REUNIDO REGULARMENTE.

12.5º - ATENDER-SE EXISTÊNCIA RECLAMAÇÕES DOS ASSOCIADOS QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO PELA ASSOCIAÇÃO.

12.6º - CERTIFICAR-SE DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, SE ESTÃO SE CUMPRIDAS COM EXATIDÃO JUNTO AS AUTORIDADES FISCAIS TRIBUTARIAS E ADMINISTRATIVAS.

12.7º - ATENDER-SE OS ESTOQUES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS SE ESTÃO CORRETOS, BEM COMO SEUS INVENTARIOS FISCIS E OS ARQUIVOS SÃO FEITOS COM ASSORTAMENTOS DE REGISTROS PRÓPRIOS.

12.8º - DAR CONHECIMENTO A EXPRESSÃO DA DIRETORIA E QUANDO NECESSARIO A ASSEMBLEIA GERAL DAS CONCLUSÕES DOS SEUS TRABALHOS A PARTIR DE ESTA AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

12.9º - CONVOCAR A ASSEMBLEIA GERAL QUANDO OCORRER MOTIVOS GRAVES E URGENTES, COMUNICANDO-SE AO ORGÃO COMPETENTE.

12.10º - PARA OS EXAMES DE VERIFICAÇÃO DOS LIVROS, CONTAS E DOCUMENTOS NECESSARIOS AOS CUMPRIMENTOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES PODE O CONSELHO FISCAL CONTRATAR O ASSessorAMENTO DE TECNICOS ESPECIALIZADOS E VALER-SE DOS RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES DE AUDITORIA, OCORRER AS DESPESAS POR CONTA DA ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES DOS MANDATOS, DO POSSE, DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES.

SEÇÃO - I. DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS E DO POSSE.



Art. 35: As eleições para Diretoria e Suplentes e para Conselho Fiscal e Suplentes da Associação será via Assembleia Geral, convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados via edital de convocação, para um mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleito por mais um mandato.

22.º - Todos os associados que estão em dia com suas contribuições tem direito de votar e ser votado.

22.º - A forma da participação dos sócios nas eleições pode ser massiva ou proporcional, sendo definida pela Diretoria através de Regimento Interno.

23.º - A forma da participação dos sócios nas eleições pode ser massiva ou proporcional sendo definida pela Diretoria através de Regimento Interno.

24.º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita na mesma Assembleia que os elegeu.

SEÇÃO II - DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 36.º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão ou não renovar seus mandatos ou serão substituídos quando os mesmos infringirem este Estatuto.

Parágrafo Único - As substituições dos mesmos serão imediatas, sendo esta definida pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral num prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

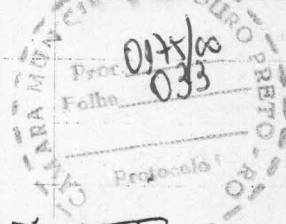
SEÇÃO I - DOS LIVROS.

Art. 37.º - A Associação obrigatoriamente terá que ter os seguintes livros.

21.º - Livro de Matrícula

22.º - Livro de Atas de Assembleias Gerais

23.º - Livro de Atas de Reunião da Diretoria



22.4º - LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO

22.5º - LIVRO DE ATAS DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS
ASSEMBLEIAS GERAIS.

22.6º - OUTROS NECESSARIOS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FISCAIS, TRABALHISTA, CONTÁBEIS E SOCIAIS.

SEÇÃO II DA GERÊNCIA

ART. 38º: A ASSOCIAÇÃO de acordo com seu desenvolvimento
CONTRATARÁ GERENTES PARA ATUAR NAS ÁREAS QUE LIZEREM-
NECESSARIOS:

SEÇÃO III - DA CONTABILIDADE

ART. 39º: OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, SUBORDINADO A
DIRETORIA SERÃO ORGANIZADOS SEGUNDO NORMAS GERAIS
DE CONTABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES deste ESTATUTO. CABEN-
DO AO CONTADOR, ENTRE OUTROS, SEGUINTE FUNÇÕES.

22.1º ASSESSORAR A DIRETORIA EM TODOS OS ASSUNTOS
DE NATUREZA CONTÁBEIS, SEM COMO PREPARAR O PLANO
DE CONTAS, OBSERVANDO AS NORMAS OFICIAIS ORGANIZADAS, E
A ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS DE CONTABILIDADE GERAL.

22.2º MANTER SEMPRE EM DIAS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS E SEUS
ENCARGOS.

22.3º VERIFICAR MENSALMENTE O SALANCETE, UM DEMONSTRATIVO
COMPARANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTROS CONTABILIZADOS
NECESSARIOS AO ESTUDO E DESEMPENHO DAS OPERAÇÕES OU QUE
SEJAM SOLICITADAS PELA DIRETORIA.

22.4º - RESPONSABILIZAR-SE PELO EXAME ARITMÉTICO, MORAL
E LEGAL DOS DOCUMENTOS (RELACIONADOS) SUBMETIDOS A REGISTRO
DA CONTABILIDADE GERAL.

22.5º - RESPONSABILIZAR-SE PELA GUARDA DOS LIVROS E OS
DOCUMENTOS RELACIONADOS COM A CONTABILIDADE.

22.6º - PRESTAR A DIRETORIA AO CONSELHO FISCAL E A
ASSEMBLEIA GERAL OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FOREM
SOLICITADOS SOBRE O ESTADO DA CONTABILIDADE DA
ASSOCIAÇÃO.





CAPÍTULO VIII

DOS DISPOSITIVOS GERAIS

ART. 40: O ANO SOCIAL DE-SE-Á DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O FINAL DO ANO (PESSOAL) DIGO SOCIAL.

41: A DIRETORIA PODERÁ FAZER MODIFICAÇÕES NESTE ESTATUTO, COM OBJETIVO DE MELHORAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS PRESTADO PELA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

42: O EXERCÍCIO DE QUALQUER CARGO ELETIVO SERÁ GRATUITO, DESALVANDO AS DESPESAS DE VIAGENS E REPRESENTAÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DESDE QUE COMPROVADA.

43: A ASSOCIAÇÃO É UMA ENTIDADE LIVRE INDEPENDENTE E AUTÔNOMA A QUE SE REFERE AOS PODERES PÚBLICOS, AOS PARTIDOS POLÍTICOS E AOS CRECHOS RELIGIOSOS.

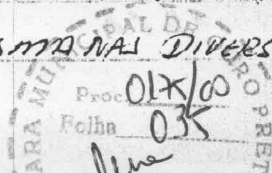
44: A ASSOCIAÇÃO PODERÁ FILIAR-SE A OUTRA ENTIDADE DO MESMO GÊNERO E DE GRAU SUPERIOR DESDE QUE APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DESALVANDO A GARANTIA DE SEU PRINCÍPIOS E PATRIMÔNIO.

ART. 45: EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ FEITA UMA ASSEMBLEIA GERAL PARA DETERMINAR O DESTINO DOS BENS A ELA PERTENCENTES.

ART. 46: A ASSOCIAÇÃO CRIARÁ UM FUNDO DE RESERVA PROVEDO DE SOBRA E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE DIÁRIOS E OUTROS, ONDE O MESMO SERÁ APLICADO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO OU NA AQUISIÇÃO DE BENS.

ART. 47: PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, A ASSOCIAÇÃO CRIARÁ GRUPOS DE BASE PARA MELHOR ATENDER OS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 48: A ASSOCIAÇÃO PODE CRIAR DEPARTAMENTO PARA FACILITAR O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA MESMA EM DIVERSAS ÁREAS.



Parágrafo único: A Reforma foi realizada de acordo com a data da associação.

ART. 49: A estrutura orgânica da associação é composta de:

1) 1º: Assembleia Geral

1) 2º - 01 (um) diretoria composta por 06 (seis) membros sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

1) 3º 01 (um) o conselho fiscal composto por 06 (seis) membros sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

ART. 50: A associação adota o sistema de Regimento Interno que terá entre outras as seguintes atribuições:

1) 1º Regulamentar o funcionamento das áreas funcionais

1) 2º Disciplinar e regulamentar o funcionamento das funções ou atividades não contempladas do Estatuto Social.

1) 3º O Regimento Interno acima exposto, visando completar, democratizar e agilizar as ações da associação fica sobre responsabilidade para sua elaboração.

ART. 51: A presente Reforma e alteração do Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

SEM MAIS NADA A TRATAR EU JOAQUIM TORRES LACALHO LAUREI A presente ata deliberante digo deliberante APROVA
22, POR UNANIMIDADE, FAÇO PARTE desta respectiva ATA A
LISTA de Presença dos associados. JOAQUIM PEREIRA LACALHO
JOSE MARCONHO DOS SANTOS, JOAQUIM PEREIRA LACALHO
Jão dos Reis Ferreira. Walmar de Jesus

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 5.660
LIV. A-1 PAG. 13069
DATA 18-5-00
REG. N. 606-00-3-122 LIVRO A
DATA 19-5-00
CUSTAS R\$ 53,84; Emol R\$ 5,38

DEBORA DE JESUS PEREIRA SILVA Oficial
Marlene Moraes Pereira
Oficial Substituta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS

A P A
RUA DOS SERINGUEIROS, 763
CENTRO

78950-000 OURO PRETO DO OESTE, RO

RR 1 0 7 8 9 9 0 5 6 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00077319



REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 832
TERRA FIRME
CEP - 66.077-830 - BELEM, PA

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO	☐
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	/ /
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	VISTO

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

Por ocasião da emissão do Cartão CNPJ foram constatadas as pendências discriminadas abaixo, cuja não regularização dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data de referência, ensejará sua inclusão em programa específico de fiscalização da SRF.

Pendências Relativas
A AUSÊNCIA NA ENTREGA DE DECLARAÇÕES

O detalhamento das pendências e orientações para regularização estão à sua disposição no site da Secretaria da Receita Federal, na INTERNET, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, item PAR - Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal - Extrato.

Número do Extrato: 014.385.069-34

Atenção: O número acima será utilizado na consulta das pendências e no Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal - PAR.

Data de Referência: 07/06/1999

00077319

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.788.020/0001-99	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 11/03/1994	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ALTERNATIVOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A P A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DOS SERINGUEIROS	NÚMERO 763	COMPLEMENTO	
CEP 78950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 115.739.452-34	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

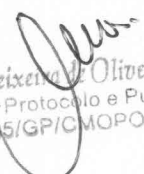
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Ao Exm^o. Senhor Presidente,

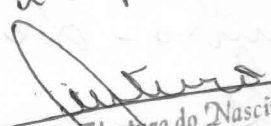
Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 25.5.2000


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa/CMOPO;
Segue o presente processo, para
levá-lo a conhecimento dos
nobres Vereadores em Câmara.
Rio.

Em, 25/05/2000.


Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Bo Honório;

Segue o presente processo
para conhecimentos dos nobres
Vereadores.

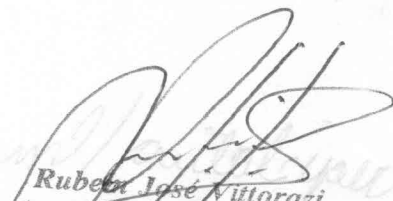
Em, 05-06-2000


Rubem José Vitorazi
Div. Legislativa
Port. 080/GP/CMOPO/RO/99

AO Assessor Jurídico;

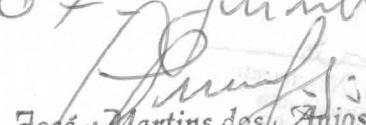
Segue o presente Protocolo
para análise e parecer Técnico,
Jurídico.

Em, 06-06-00


Rubem José Vilhraz
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPQ/RO/99

A Divisão Legislativa
Segue projeto de lei para ser
encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Educação
e Assistência Social. -

Em, 07 Junho - 2000


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPQ/RO/99



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

ASSESSORIA JURIDICA



PROJETO DE LEI Nº273/2000

DE 25 DE MAIO DE 2000.

***“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES ALTERNATIVOS DE
OURO PRETO DO OESTE-RO – APA,
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”***

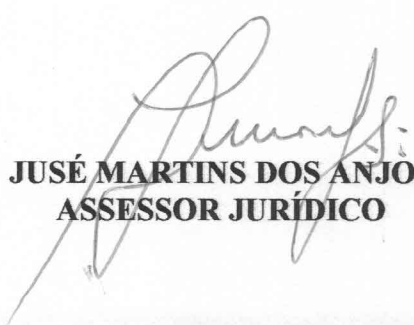
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº066/2000.

O Projeto de Lei ora em análise é Constitucional, encontra respaldo em nossa Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo deve ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 07 de junho de 2000.


JUSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de JUSTIÇA
B. RODAÇÃO
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 08 de 06 de 2000
[Assinatura]
Diretor(a) Legislativo(a)
Rubem José Vittorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador ANTÔNIO DE SOUZA P. FILHO
Presidente da Comissão Permanente de
JUSTIÇA E RODAÇÃO
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno,
Resolve Designar o Vereador BANDEIRA
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 175 Projeto de Lei nº 0173/00
Sala das Comissões, Em 08 de junho
2000

[Assinatura]
Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL

A DIVISÃO LEGISLATIVA;
Segue o presente processo para
providências.
em, 08-06-2000

[Assinatura]
Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL

Do Arquivo geral;

Segue o presente processo
para ser Arquivado.

BM, 03-07-00



Rubem José Vittorazi
Div. Legislativa
Per. 090/GP/CMOPO/RD/90